

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 1494/1967

Ementa

ALTERA A LEI 1.092/63, SOBRE A "GUARDINHA MUNICIPAL".

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 19/12/1967 22/12/1967 Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2118/1967 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

**Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)** 

Histórico de Alterações

Data da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada09/02/1993Lei nº 4094/1993Revogada parcialmente por

MUNICIPAL

PREFEITURA

JUNDIAI

DE

LEI 1494/1967 Fis/2/2

## LEI № 1 494. DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15/12/67, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 19 - OS ARTIGOS 19 E 29, DA LEI n91 092, DE 18 DE ABRIL DE 1.963, COM A MODIFICAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI n91 345/66, passam a vigorar com a seguinte redação:

GUARDINHA MUNICIPAL A QUARDA DE VEÍCULOS, QUANDO ESTACIONADOS MAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONTRÔLE DE ESTACIONAMENTO E
A TRAVESSIA DE ESCOLARES E PEDESTRES NAS VIAS PÚBLICAS, DEVIDA MENTE SINALIZADAS, ONDE O TRÁFEGO NÃO SEJA MUITO INTENSO."

\*\*\* ART. 30 - AOS MEMBROS DA GUARDINHA MUNICA PAL, CUJA IDADE NÃO SERÁ INFERIOR A II (ONZE), NEM SUPERIOR A 16 (DEZESSEIS) ANOS, FICA ASSEGURADA INSTRUÇÃO, COM REVISIONA -MENTO PERÍODICO, SÕBRE ORDEM UNIDA, MORAL E CÍVICA E PRÁTICA DE SERVIÇO.

PARÁGRAFO ÚNICO - TODO RECÉM ADMITIDO FICA - OBRIGADO A FREQUENTAR UM CURSINHO INTENSIVO DE NOÇÕES DE ORDEM UNIDA, HIERARQUIA, MORAL, CÍVICA E PRÁTICA DE SERVIÇO, CUJA DU RAÇÃO NÃO SERÁ INFERIOR A 30 (TRINTA), NEM SUPERIOR A 60 (SESSEM TA) DIAS E QUE DESTINAR-SE-Á AO PREPARO FÍSICO E FUNCIONAL ADAPTAÇÃO E ENTROSAMENTO DOS GUARDINHAS ÀS SUAS FUNÇÕES PROPRIAMENTE DITAS.".

ART. 29 - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

(PEDRO FAVARO)
-PREFEITO MUNICIPALPUBLICADA, NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUNDIAI, AOS DEZENOVE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE MIL NOVECEN
TOS E SESSENTA E SETE.

(DIRETOR ADMINISTRATIVO)